



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

A FORÇA DO POVO

D E C R E T O Nº 1.249 DE 03 DE julho DE 1.989

"Dispõe sobre revogação do Decreto nº 1.227, de 19 de abril de 1989 e dá ou tras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o acordo verbal mantido entre o Chefe do Executivo Municipal e a empresa Circular Nossa Senhora Par Aparecida Ltda para melhor prestação de serviços à coletividade,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Conselho de Transporte Coletivo Municipal, previsto no art. 64 e 65 do Decreto nº 828, de 04/02/82, ficará, tam bém, integrado de mais dois representantes, conforme segue :

- I - Um representante da Câmara Municipal;
- II - Um representante do Sindicato dos Condutores de Rodoviários de Barra do Garças.

§ 1º - Os membros do Conselho de Transporte Coletivo Municipal, serão designados por Portaria do Prefeito, após a indica ção dos respectivas entidades de classes.

§ 2º - O Presidente do Conselho, será eleito por voto de maioria de seus membros.

Art. 2º - Ao Conselho de Transporte Coletivo Municipal compete :

- a) - Indicar novas linhas em que a Empresa, obriga toriamente, atenderá, com tarifa única delegada pelo Conselho Tarifário Municipal, para atendimento de demanda dos usuários, adequando sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

A FORÇA DO POVO

- cont. -

FL. 02

Serviço de Transporte Municipal e as necessidades dos usuários;

b) - Fiscalizar e inspecionar, serviços e manutenção dos veículos utilizados nos Transportes Coletivo Urbano, horários, componentes essenciais, equipamentos e acessórios, de modo permitir e garantir seguro e eficiente melhor o serviço, na forma como é assegurada pelo Regimento de Transporte Coletivo vigente;

c) - Sugerir ao Prefeito Municipal a criação de um terminal coletivo central da cidade, revisando itinerários, percursos, horários e linhas, manter ponto de paradas ao longo do percurso, dar melhorias e condições às vias de acesso que demanda do centro aos bairros e vilas mais distantes;

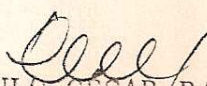
d) - Sugerir a melhora das sinalizações, faixas de trânsito e logradoures públicos, para melhor desenvolvimento do veículos e prestação de serviços de transportes coletivos aos usuários.

Art. 3º - Fica revogado em todos os seus efeitos o Decreto nº 1.227, de 19 de abril de 1.989.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-Mt, 03 de julho de 1.989.


DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal